

Estado Do Para Prefeitura Municipal de Canaã dos



Carajás

Comissão Permanente de Licitação



PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017/FMMA

CONTRATO: 20170023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Vencedor (ES) DO CERTAME

GONSALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA-EPP





SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com sede na rua Cumaru, S/nº Bairro: Centro, Canaã dos Carajás CEP: 68.537-000, representado neste ato pela Sr.ª Simone Aparecida Souza de Oliveira, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela portaria 009/2017-GP,vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

"Il: à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

J CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o nº 20170023 que tem obtida através do processo modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017/PMCC, que tem como Contratada a Empresa *GONÇALVES E MATOS* ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 06.333.431/0001-56, cujo objetivo é:

"Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Meio Ambiente junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás."

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual visa a continuidade dos serviços ora especificados, dada sua singularidade e especialidade, destinadas ao acompanhamento da execução orçamentária, acompanhamento do fluxo dos processos financeiros no âmbito da administração Pública, assessoria técnica junto à Secretaria de Meio Ambiente, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas e congêneres junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e demais órgãos de controle, sobretudo resguardando os princípios da legalidade, transparência e democracia.

55/





Com isso torna-se indispensável a lisura dos processos públicos e sua aplicabilidade em observância as normativas importas. Logo, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face ao desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, o pleito em tela é suma importância, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita sua descontinuidade.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 17 Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1721 Secretaria de Meio Ambiente

PROJETO/ATÍVIDADE: 04 122 1315 2.145 - Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, FONTE RECURSO: 010000, no valor total de R\$60.000.00 (sessenta mil reais).

_ J PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20170023 ,por dois meses, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Simone Aparecida Souza de Oliveira Secretaria de Meio Ambiente

Port: 009/2017





DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20170023 que tem obtida através do processo modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017/PMCC, viabilizando Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Meio Ambiente junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Simone Aparecida Souza de Oliveira Secretaria de Meio Ambiente Port: 009/2017



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DESPACHO

A Ilm.ª Sr.ª

Simone Aparecida Souza de Oliveira

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal do Meio Ambiente Junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade:

04.122.1315.2.145 - Manter Secretaria de Meio Ambiente

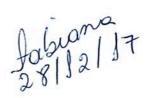
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

No valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte: 010000 Recursos Ordinários

Canaã dos Carajás (PA) 28 de dezembro de 2017.







AUTORIZAÇÃO

A beneficiaria GONÇALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.333.431/0001-56, estabelecida à Rua 21 de abril, S/Nº, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA, (94) 99142-9542, representada neste ato pela Sra. DALVA GONÇALVES MARTINS, C.P.F. nº 439.949.382-87, R.G. nº 9016O CRC/PA.

Declaramos que temos o maior interesse de atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás- PA até 31 de dezembro de 2018, com a entrega dos itens solicitados nas mesmas condições constantes no instrumento convocatório.

Por ser verdade firmamos nosso interesse;

Canaã dos Carajás - PA 28 de dezembro de 2017.

GONÇALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA EPP

TTO AND 2017 2 6 JAN. 2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

3ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, a sociedade GONÇALVES & MATOS - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.333.431/0001-56, com contrato registrado no Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 00022562, situada à Avenida Visconde de Inhaúma nº 1249 A, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-640, Belém/PA, através de suas sócias MÁRCIA GONÇALVES SOARES, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 9082/O, inscrita no CPF sob o nº 374.427.672-49, residente e domiciliada a Rua Nina Ribeiro nº 364 Apto 102, bairro de Canudos, Cidade Belém, Cep. 66.070-350, no Estado do Pará e ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 9222/O, inscrita no CPF sob o nº 391.549.392-91, residente e domiciliada na Rodovia Mario Covas, Residencial Biarritz, nº 1455, Bloco 1, Apto. 304, Bairro do Coqueiro, Cidade de Ananindeua, CEP 67.113-330, no Estado do Pará, na melhor forma de direito e nos termos da Legislação em vigor, têm justo e acertado, alterarem a SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA acima citada que vigorará e terá regência através das cláusulas constantes abaixo:

1ª - RETIFICAR QUALIFICAÇÃO DE SÓCIOS

A sócia MÁRCIA GONÇALVES SOARES mudou-se do endereço acima especificado e hoje reside e é domiciliada à Travessa Quatorze de Março nº 216, Apto 601, bairro Umarizal, Cidade de Belém, CEP 66.055-490, Estado do Pará. A sócia ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES mudou-se e atualmente reside e é domiciliada à Travessa Mariz e Barros nº 3106, Apto 802, bairro Marco, cidade de Belém, CEP 66.080-471, no Estado do Pará.

2ª - ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Admite-se na sociedade a sócia DALVA GONÇALVES MARTINS, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Rua Paraguai, número 8, bairro da Pratinha, CEP 66.816-820, cidade de Belém, Estado do Pará, portadora da C.I. n.º 1893021, expedida pela SSP/PA, registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade/PA sob o nº 9016/O e CPF/MF sob n.º 439.949.382-87 e a sócia FERNANDA GONÇALVES MARTINS brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada à Rua Paraguai, número 8, bairro da Pratinha, CEP 66.816-820, cidade de Belém, Estado do Pará, portadora da C.I. n.º 3811689, expedida pela

2 6 JAN. 2017

SSP/PA, registro profissional sob o nº 0002784/PA, SRTE/PA e CPF/MF sob n.º 697.196.912-04;

te

3ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da comunhão societária as sócias MÁRCIA GONÇALVES SOARES e ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES, declarando terem recebido todos os seus haveres, compreendendo participação no capital social, lucros e tudo o mais quanto lhes era devido pela sociedade, em consequência do que dão às sócias que ingressam na sociedade, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, nada mais tendo o que exigir ou reclamar, a qualquer título, com relação ao vínculo social, do qual ora se desligam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do mesmo modo, as sócias que ingressam na sociedade declaram por si, seus herdeiros e sucessores, nada mais ter a pleitear ou reclamar, a qualquer título das sócias retirantes, razão pela qual também lhes dão plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, ficando as mesmas exoneradas de qualquer reponsabilidade quanto aos débitos da sociedade, de vez que, com as restrições legais.

4ª - DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que gira sob a razão social de GONÇALVES & MATOS - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA passa a partir desta data à denominação de GONÇALVES & MARTINS - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

5° - DA SEDE

A sociedade altera sua sede que passa a ser à Rua 21 de Abril S/N, bairro Novo Horizonte III, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000, passando sua circunscrição registral para a cidade de Canaã dos Carajás.

6ª - DO CAPITAL SOCIAL

A sócia MÁRCIA GONÇALVES SOARES, detentora de 2.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, que totalizam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) transfere 95% de suas cotas à sócia DALVA GONÇALVES MARTINS e 5% à sócia FERNANDA GONÇALVES MARTINS, que ora ingressam na sociedade.



Do mesmo modo, a sócia ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES, também detentora de 2.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, que totalizam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) transfere 95% de suas cotas à sócia DALVA GONÇALVES MARTINS e 5% à sócia FERNANDA GONÇALVES MARTINS, que ora ingressam na sociedade.

Além das cotas de capital já existentes, as sócias admitidas pelo presente instrumento de alteração contratual integralizam o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado em moeda corrente e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelos equipamentos e móveis descritos abaixo:

- 1 Central de Ar Condicionado, marca Midea, 12.000 BTUS, no valor de R\$
 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 1 Cadeira presidente telada, com rodízio e braço, marca Avante, no valor de R\$
 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- 1 Mesa para escritório, pé balcão, com gaveteiro lateral, marca Avante, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Após as transferências das cotas já existentes e nova integralização, o capital social da empresa fica distribuído entre as sócias que ingressam na sociedade da seguinte forma:

SÓCIAS	Quant de Cotas	Valor da Cota	%	VALOR
DALVA GONÇALVES MARTINS FERNANDA GONÇALVES MARTINS TOTAL	15.200	1,00	95	R\$ 15,200,00
	800	1,00	05	R\$ 800,00
	16.000		100	R\$ 16.000,00

7ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome social serão exercidos pela sócia DALVA GONÇALVES MARTINS, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, que fica por este instrumento, investida de todos os poderes de Administração Geral, resolvendo todos os assuntos e negócios sociais.

8ª - As sócias declaram sob as penas da Lei, que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades sociais;





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20170023 que tem obtida através do processo modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017/PMCC, viabilizando Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Meio Ambiente junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2018, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Simone Aparecida/Souza de Oliveira Secretaria de Meio Ambiente Port: 009/2017 9ª - Fica eleito o foro da comarca de Canaã de Canaã dos Carajás, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

10³ - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas.

Belém, 31 de dezembro de 2016.

Marcia Gonçalves Soares

Dalva Gonçal walled

CPF: 439.949.382-87

-Sudinity Eli Cristina Matos de Souza Gomes

CPF: 391.549.392-91

Fernanda Gonçalves Martins

CPF: 697.196.912-04

Testemunhas:

Cicera Maria Ferreira Marques / Jonque > .

Brasileira, auxiliar de escritório, CI 2864365, SSP-PA e CPF 603.498.752-00, com endereço à Passagem Senecista nº 03, Conjunto Jardim América, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.115-681.

ela Sousa Gonçalius

Brasileira, auxiliar contábil, CI 6429431, SSP/PA e CPF 013.684.172-48, com endereço à Rua 21 de abril, nº 38, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.





2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para

Documento Protocciado sob nº 00039964 e Registrado sob nº 00039964

Averbado à margem do Registrado sob nº 00

Averbado à margem do Registro nº 2258?

Belem-PA, 26.01/2017

Faciliza no Silva-Charmont - Odela!

()Nica Flórance Lobo Charmont - Escrevente Juramentada.

()Barbara Lobo Charmont Brasil Varconcellas - Odela! Substitute

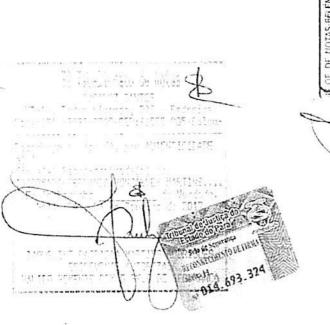
() Lucilana da Almaida Navea - Escrevente Juramentada

(4) Tatlana da Lima Bilva - Escrevente Juramentada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Serie B 000800775 007174370 007174321,007174322,007174323



Tribunal de Justiça do Estado do Pará Selo de Segurança C M 007.174.323



110TAS-BELEM-PARA 3249 4018/3243 0177 CARTÓRIO CONDURÚ Reconheço por semethanço a(%) (K) ANA CELESTE ANDRADE DE ARAÚJO DE NOTAS 50 RECOGNIZIONES DE FIROU 014.647.100 - 014.647.099

There is a second product to a construct

CMILOS ALHERTO DO VALLE E SILVA CHERMONI oficial privativo e vialicio do 2º Oficio do Revistro Especial de Titulos, Decimentos e Registro Civil das pesseas juridicas da Contarca de Helén, Estado do Paro, República vealerata da Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Oficio, dos mesmos verifiquei constar, apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de 26.01.2017, apontado sob o n.º de ordem 39.964 Livro A, um Instrumento Particular de Alteração nº 03, da Sociedade Simples Limitada denominada "GONÇALVES & MARTINS – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA", Averbação nº 03, a margem do registro nº 22.562 em 16.06.2004. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 26 de janeiro de 2017.

Talia richard Stabural de Justica do Sestado do Practico COMENTE COM

Tatiana L. Silva

CERTIO SELO DE SEGUITANÇA

Nº 000.800.775

102



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCT MENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Praça Saldanfia Marinho, 90 (Fraça da Bandeira) - CLP 66015-360 - Belém - Para - Brasil Fone/Fax: (91) 241,0262 - 241,2425 - 242,6339



Email: prepared beamail.com

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial privativo e vitalicio do 2º Olicio do Registro Especial de Itunos. Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Belein, Estado do Para, República Lederativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribilições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Oficio, dos mesmos verificou-se constar:

PROTOCOLO Nº 00022562

REGISTRO Nº 00022562

DATA 16/06/2004

DENOMINAÇÃO

GONÇALVES & MATOS - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIE

SOCIEDADE SIMPLES CONTRATO SOCIAL

NATUREZA DURAÇÃO

INDETERMINADA

INSTRUMENTO

PARTICULAR

REPRESENTANTE(S) FINS

MÁRCIA GONÇALVES SOARES, ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA Prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou

individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca. Os serviços contábeis serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em beneficio do

patrimônio social desta sociedade.

ENDEREÇO

AV. 1° DE DEZEMBRO, 1376, BAIRRO MARCO, CEP 66.095-490

FORO

BELÉM-PARÁ

DISTRIB. DO CAPITAL

4.000 COTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00

DATA DO CONTRATO

15/06/2004

Diretoria

MÁRCIA GONÇALVES SOARES, CPF Nº 374.427.672-49, RG Nº 9082/O CRC - SÓCIA -COTAS 2.000,00

ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA, CPF Nº 391.549.392-91, RG Nº 9222/O CRC - SÓCIA -COTAS 2.000,00

AVERBAÇÃO Nº

- PROTOCOLO 00025915

Data 26/09/2006

NATUREZA

DATA DO DOCUMENTO

ALTERAÇÃO

19/09/2006

ENDEREÇO

AV. JOÃO PAULO II, 462, BAIRRO: MARCO, CEP 66095-490

AVERBAÇÃO Nº 2 - PROTOCOLO 00028404

09/07/2008

NATUREZA

ALTERAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

23/06/2008

ENDEREÇO

AV VISCONDE DE INHAÚMA 1249 - A BAIRRO PEDREIRA CEP: 66.087-640

Data

AVERBAÇÃO Nº

- PROTOCOLO 00039964

26/01/2017 Data

DENOMINAÇÃO

GONÇALVES & MARTINS - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

NATUREZA DATA DO DOCUMENTO ALTERAÇÃO

31/12/2016

ENDEREÇO

RUA 21 DE ABRIL S/N. BAIRRO. NOVO HORIZONTE III, MUNICIPIO CANAÃ DOS

CARAJÁS, CEP: 68.537-000

FORO

CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

B\$ 16,000,00

CAPITAL SOCIAL DIST. DO CAPITAL

16.000 COTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00

OBSERVAÇÕES

A Sociedade transfere sua circunscrição registral para a Cidade de Canaã dos

Caraias/PA

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS





PROTOCOLO Nº 00022562

REGISTRO Nº 00022562

DATA 16/06/2004 Continuação

DALVA GONÇALVES MARTINS - 15.200 cotas - RG nº 9016/OCRC/PA, CPF nº 439.949.382-87 FERNANDA GONÇALVES MARTINS - 800 cotas - RG nº 3811689 SSP/PA, CPF nº 697.196.912-04

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 27 de janeiro de 2017. E per ser vendende decu fe, man ausencia eccusional do oficital. luanatines.

> Tatiana L. Silva Escrevente Juramentada

SOMENTE COM

× 000.800.777





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP

CNPJ: 06.333.431/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:42:54 do dia 27/12/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/06/2018.

Código de controle da certidão: 4123.2E3D.4D13.CD9E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVICO GRATUITO







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 06.333.431/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:45:43 do dia 11/12/2017

Válida até: 09/06/2018

Número da Certidão: 702017080601179-9

Código de Controle de Autenticidade: EBDE5D82.5F6B7307.5DB53E2C.D1FB6F09

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVICO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO







CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 06.333.431/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:45:43 do dia 11/12/2017

Válida até: 09/06/2018

Número da Certidão: 702017080601180-2

Código de Controle de Autenticidade: 9607EC49.F5511FFE.D4D988B2.5D7B613D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000016104

Contribuinte

GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA-EPP

Logradouro

RUA 21 DE ABRIL

Bairro

NOVO HORIZONTE III

Cidade

CANAA DOS CARAJAS

CPF/CNPJ

06.333.431/0001-56

lúmero

Complemento

00

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dividas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 12:50:04 do dia 14/12/2017

Válida até 13/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número F9B96D4A81647031

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06333431/0001-56

Razão Social:

GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA

Nome Fantasia:********

Endereço:

AV PRIMEIRO DE DEZEMBRO 1376 / MARCO / BELEM / PA / 66095-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2017 a 24/12/2017

Certificação Número: 2017112502212401672236

Informação obtida em 11/12/2017, às 17:39:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.333.431/0001-56

Certidão nº: 141668189/2017

Expedição: 11/12/2017, às 17:41:16

Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.333.431/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao nº 20170023 que tem obtida através do processo modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017/PMCC, viabilizando Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Meio Ambiente junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jeova Gonçalves de Andrade Prefeito Municipal



Estado Do Para Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO



À

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente está sendo encaminhado para análise e parecer a Solicitação de Aditivo, oriundo ao processo licitatório nº 014/2017/FMMA, na modalidade inexigibilidade cujo objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Meio Ambiente junto a prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de dezembro de 2017.

Oseias Lima da Fonseca Pregoeiro





PARECER JURÍDICO

Processo nº 014/2017/FMMA. Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo contratual - contrato de assessoria contábil n.º 20170023. Licitante: GONÇALVES E MARTINS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA - EPP. Embasamento legal: inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Município de Canaã dos Carajás, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Procuradoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo do instrumento contratual n.º 20170023 decorrente do processo licitatório n.º 014/2017-FMMA referente ao contrato de prestação de serviços contábeis junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, destinados a assessoria e consultoria no acompanhamento de execução orçamentária, elaboração e acompanhamento de prestação de contas e treinamento de pessoal da licitante GONÇALVES E MARTINS ASSESSORIA CONTÁBIL, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizado pelo gestor responsável do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás (fls. 091/092).

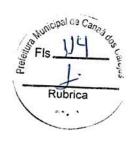
O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

No entanto, a prorrogação dos contratos requer a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) Contrato em vigor;
- b) Previsão no instrumento contratual;
- c) Serviços executados de forma contínua;







- d) Demonstração de que os preços permanecem vantajosos para o Poder Público;
- e) Prorrogação por iguais e sucessivos períodos;
- f) Limitada a 60 (sessenta) meses;
- g) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais da proposta;
- h) Disponibilidade orçamentária para fazer frente as despesas decorrentes da prorrogação;
- i) Justificação e motivação, por escrito, em processo administrativo;
- j) Autorização da autoridade competente para a prorrogação.

Quanto a vigência, observa-se que o instrumento do contrato (fls. 073/077) foi firmado em 12/01/2017 (extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 15/03/2017 às fls. 089), com duração de 12 (doze) meses. Dessa forma, verifica-se que o presente ajuste encontra-se em vigor, sendo passível, assim, de sofrer aditamento de prazo contratual.

No tocante ao preenchimento do requisito contido na alínea "b", qual seja, a previsão da possibilidade de prorrogação, vê-se que o referido instrumento contratual estabelece clausula específica de prorrogação contratual (clausula quarta) às fls. 075.

Quanto ao requisito contido na alínea "c", faz-se necessário fazer a análise da questão que passa, necessariamente, pelo exame de um ponto principal, que é se os serviços de consultoria contábil em análise possui a natureza contínua para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico sobre a conceituação do que é serviço contínuo.





Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

"Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza

-





contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base nisso, não há como definir um rol taxativo/genérico de serviços contínuos, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

O gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em sua Solicitação de Prorrogação Contratual, informa que o serviço assessoria contábil tem por objeto a tramitação dos processos de prestação de contas perante os órgãos de fiscalização é essencial para o desenvolvimento habitual das atividades administrativas. De fato, o Poder Público tem como missão institucional a necessidade contínua de disponibilizar suas contas, de modo a permitir o controle social por parte dos cidadãos conforme determina a Lei de Acesso a Informação.







Dessa forma, resta caracterizado a imperiosidade da prorrogação do contrato tendo em vista que essa consultoria propicia a consolidação da prestação de contas para fins de apresentação junto ao Tribunal de Contas bem como a disponibilidade publica das informações no sítio oficial do Município de Canaã dos Carajás.

Nesse caso, resta caracterizado que o objeto da contratação se enquadra no caso de prorrogação previsto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, se tratando de serviço contínuo cuja interrupção irá causar prejuízos a população, uma vez que ficaria prejudicado o controle social das informações públicas.

Para fins de prorrogação do contrato, é imperioso demonstrar ainda que os preços permaneçam vantajosos para o Poder Público.

Percebo que não consta nos autos pesquisa referencial de preços para fins de verificação da compatibilização dos preços descritos no contrato com os praticado no mercado.

Nesse contexto, recomenda-se que a Administração, a fim de comprovar cabalmente a vantajosidade da presente prorrogação, demonstre, com base em contratos realizados pela contratada ou por escritórios de contabilidade com outros municípios cujo objeto tenha similaridade com o que se apresenta nos autos, que os preços que compõem o contrato se apresentam como medida mais econômica do que os preços praticados no mercado.

Quanto ao requisito contido na alínea "e", verificase que o gestor, em sua solicitação (fls. 91/92), requer que o prazo do instrumento contratual seja prorrogado consoante exigência estampada inciso II do art. 57 da lei de licitações.







Outro requisito (alínea "f") para a prorrogação contratual é que a mesma deve ser limitada a 60 (sessenta) meses. É perceptível que o instrumento tem o prazo contratual originário de 12 (doze) meses, sendo este o primeiro aditivo de prazo a ser realizado nesse procedimento. Sendo assim, resta comprovado que o prazo de prorrogação está dentro do limite legal estabelecido na lei de licitações.

A prorrogação contratual só deve ser realizada caso haja a comprovação de que o aditivo mantém as condições iniciais da proposta.

Consta nos autos autorização da empresa beneficiária para a realização do aditivo contratual nas mesmas condições previstas no contrato de prestação de serviços firmado (fls. 096), restando assim comprovado dentro do processo de que o preço constante no contrato será mantido nas mesmas condições quando na ocasião da realização do aditivo contratual.

Cumpre ressaltar também que a despesa tem dotação orçamentária específica e não comprometerá a Lei Orçamentária de 2018 conforme atesta os documentos acostados aos autos (fls. 94/95), cumprindo assim o requisito "h" para prorrogação contratual.

Consta nos autos a justificativa para a realização do aditamento contratual de prazo (fls. 091/092).

Ressalva ainda que a realização de aditivo contratual foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal (fls. 111).

Assim, ressalvamos, uma vez mais, que o objeto de análise para a realização do presente parecer jurídico limitou-se a observância dos requisitos legais para a realização de aditivo contratual, ou seja, não foram analisados outros pressupostos quanto a legalidade da presente licitação, eis que já existe parecer jurídico favorável neste sentido.





Recomenda-se, por fim, a publicação dos atos necessários, em especial o aditivo contratual bem como a apresentação por parte da empresa dos documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista da mesma devidamente atualizados para assinatura do instrumento.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em análise, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os seus aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam da análise jurídica desta Procuradoria, desde que atendidas as recomendações ora feitas.

É o parecer sob censura.

Canaã dos Carajás, 28 de dezembro de 2017.

Hugo Leonardo de Faria

Procurador Geral do Município

OAB/PA 11.063-B



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.517.653/0001-57

Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



Rubri

CONTRATO Nº010/2016 - PMJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

O MUNICIPIO DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Trav. Tolentino Ferreira ,s/nº Bairro Bananal, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Sra VERA MARIA SACRAMENTO SEMBLANO, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 1338484, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 194.813.812-34 residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Haroldo C. Veloso, nº27, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a Empresa GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.333.431/0001-56, com sede e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Visconde de Inhaúma, 1249-A, Marco, CEP: 66.087-640, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua titular MÁRCIA GONÇALVES SOARES, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nº. 9082/0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 374.427.672-49, residente na Cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta do Processo n.º5770/2015, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos de assessoria contábil em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, para prestar serviços especializados de assessoria contábil. Conforme Termo de Referencia em anexo.
- 1.1.1. Contribuir juntamente com as demais áreas técnicas no desenvolvimento da minuta do Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS na forma exigida pela legislação aplicável.
 - 1.1.2 Atuar oferecendo suporte contábil realizando os seguintes serviços:



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.517.653/0001-57

Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;
- Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);
- Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- Assessorar a Secretaria em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa:
- Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade e Finanças;
- Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual do Município (PPA);
- Elaboração da Prestação de Contas no SUASWEB;
- Orientações gerais ao Secretário Municipal e servidores sobre execução financeira;
- Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- Acompanhamento da execução orçamentária;
- Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais, referentes à área de Assistência Social;
- Acompanhamento das Prestações de Contas dos Recursos transferidos pelo FNAS à Secretaria Municipal de assistência Social;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.517.653/0001-57
Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal

CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



- Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios até sua finalização, responsabilizando-nos pela defesa das mesmas, se assim necessário;
- Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normasana área de atuação.

 Rubrica
- 2) Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2016, a proposta de preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), irreajustáveis.
- b) O pagamento será efetuado no mês subseqüente a efetiva prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.
- c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação:

Parágrafo Primeiro: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Assistência Social		
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0022.2059- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contábil.

PARAGRAFO SEGUNDO- ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. Os trabalhos da assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 2, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.517.653/0001-57

Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



- b. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:
 - atendimento hábil nas demandas apresentadas;
- orientação técnica contábil quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pela SEMAS/FMAS;
 - capacitação da equipe da SEMAS/FMAS em relação aos procedimentos sugeridos;
 - consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios;
- participação em reuniões com as demais áreas técnicas: recursos humanos, patrimonial, jurídico e tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- I A CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Prestar à Contratante em razão do presente termo os seguintes serviços:
 - a.3-) No âmbito da Secretaria Municipal de Assistencia Social:
 - 1-) Acompanhamento da execução orçamentária;
 - 2-) Elaboração das Prestações de Contas Quadrimestrais, para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM;
 - 3-) Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO bimestralmente;
 - 4-) Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal RGF Quadrimestralmente;
 - 5-) Orientações gerais sobre execução financeira;
 - 6-) Elaboração da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município;
 - 7-) Orientações gerais referente às Despesas com Pessoal;
 - 8-) Acompanhamento das Aplicações Constitucionais obrigatórias;
 - 9-) Elaboração do Balanço Geral do município (anualmente);
 - 10-) Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios e Programas celebrados com Órgãos Estaduais e Federais.



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.517.653/0001-57

Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
 - c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
 - d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

- a) A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.517.653/0001-57

Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2016, término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
- a.1) Advertência;
- a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10° (décimo) dia;
- a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10° (décimo) dia.
- a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
- a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.517.653/0001-57

Trav .Tolentino Ferreira S/N° - Bananal CEP: 68.195-000. Jacareacanga - Pará Fones/Fax: (93) 3542-1396/3542-1266/3542-1524



A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hal de entrada da Prefeitura Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Jacareacanga, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Jacareacanga/PA, 06 de janeiro de 2016.

RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ:12830011287

Assinado de forma digital por RAULEN OLIVERA DE QUEROZ, 12830011287 DN c-88, o-KEP-Brank our-Secretaria da Recetal Federal do Brasil-8F8, ou-8F8 B-CF4 A, ou-cH6 MBANCO, ou-AR SAFEWEB, cn-RAULEN OLIVERA DE QUEROZ, 12830011287 Dados, 2010, 610, 60960 39, 61000°



Prefeito Municipal de Jacareacanga

VERA MARIA SACRAMENTO SEMBLANO:19481381234

Assinado de forma digital por VERA MARIA SACRAMENTO SAMEANO 1941181274

DO IC-ERE, OCHÉPAUA, ous-feretaria da Receita Federal do Brasil - RE ous-AECORRIDOS, ouseit 8 + CFF A3, cris-VERA MARIA SACRAMENTO SAMELANO 19401181234

Dados, 2016 01 06 0844218-3030

VERA MARIA SACRAMENTO SEMBLANO

Secretaria Municipal de Assistencia Social

GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA EP:06333431000156

Assinado de forma digital por GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA EP:06333431000156 Dados: 2016.01.06.12:20:51-03'00'

GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA MÁRCIA GONÇALVES SOARES

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
C.I:	C.I:	



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017/FMMA-CPL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Observado o que fora preconizado no Parecer Jurídico (fls.113-119), esta Comissão de Licitação, com o intuito de elidir o deslize, ora apontado no parecer jurídico atrelado aos autos, faz as seguintes elucidações:

da comprovação de economia. Analisado o que fora delatado no parecer jurídico, onde o mesmo adverte acerca da comprovação do aditamento de prazo do presente contrato. Em atendimento ao que fora recomendado, esta Comissão de Licitação, junta em anexo ao presente, cópia de contrato acordado com órgão público com demanda da mesma proporção. Considerando que o objeto contratado é de natureza singular com notória especialização, sendo encontrado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, poucas provas de objeto licitado similar, com o valor compatível ao contrato a ser aditivado, conforme juntado em anexo. Dessa forma, fica claro o cumprimento do princípio da economicidade para o município, sanando o que fora recomendado por este parecerista, estando o mesmo hábil a prosseguir o procedimento cabível. conclusão. A fim de serem registrado e elidir qualquer eventual dúvida, a Comissão de Licitação, registra-se o presente para os devidos fins de direito. Anexos.

Anexo I Contrato de prestação de serviços 010/2016-PMJ

Canaã dos Carajás, PA 28 de Dezembro de 2017.

Oséias Lima da Fonseca Pregoeiro

Decreto 912/2017

SKASII

Acesso à informacad

Par activi

SHERRO

Legislacan

20100



Receita Federal



CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ: 06.333.431/0001-56

Data da Emissão: 27/12/2017

Hora da Emissão : 17:42:54

Código de Controle da Certidão : 4123.2E3D.4D13.CD9E

Tipo da Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/12/2017, com validade até 25/06/2018

Página Anterior





Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto 🔼 🔼

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenficidade de certidões

Nome Empresarial: GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

Inscrição Estaduat

CNPJ: 00 202 121 0001 51 Emitida às: 16 45 43 no dia 11/12/2017

Valida ate: บระบบระบาง

Tipo Certidão: Negativa Não Tributária Nº Certidão: 702017080601180-2

Código de controle de autenticidade: 9607EC49.F5511FFE.D4D988B2.5D7B613D



Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco. 110 - CEP 66 053-000 Alendimento. 0800-725-5533



Secretaria de Estado da Fazenda



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 06.333.431/0001-56 Emitida às: 16:45:43 no dia 11/12/2017

Válida até: 09/06/2018

Tipo Certidão: Negativa Tributária
Nº Certidão: 702017080601179-9

Código de controle de autenticidade: EBDE5D82.5F6B7307.5DB53E2C.D1FB6F09



Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco. 110 - CEP 66 053-000 Alendimento. 0800-725-5533



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000016104

Contribuinte

GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA-EPP

Logradouro

RUA 21 DE ABRIL

Bairro

NOVO HORIZONTE III

Cidade

CANAA DOS CARAJAS

CPF/CNPJ

06.333.431/0001-56

TABLE TO BOOK OS BOAT 14 OF

Numero Complemento

00 CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos

IVEGATIVA DE DEBITOS para efeitos de prova junto as Empresas Envadas e as Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/

Emitida às 12:50:04 do dia 14/12/2017

Válida até 13/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número F9B96D4A81647031

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







REDE DE AJENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

Navegue pela CAIXA





Requisadore do Estava guesa | Situação de Regulandade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 06333431/0001-56

Razão Social: GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA

Resultado da consulta em 29/12/2017 às 10:14:07

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fina previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa, www.caixa.gov.br





MAPA DO SITE DOWNLOAD

SEGURANCA

Navegue pela CATKA

L'Historico do Empregador-

:: Histórico do Empregador

OUVIDORIA



Inscrição: 06333431/0001-56

Razão Social: GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA

Nome Fantasia: ***********

14/12/2017	14/12/2017 a 12/01 2018 2017121402361139638307
25/11/2017	25/11/2017 a 24/12/2017 2017112502212401672236
06/11/2017	06/11/2017 (/05/12/2017 2017110601023368317814
18/10/2017	18/10/2017 a 16/11 2017 20171018020257328a1008
29/09/2017	29/09/2017 a 26.10 2017 267 769290159494-759218
10/09/2017	10/09/2017 a 34-10-2017 2/11/091/07555051/196555
22/08/2017	22/08/2017 4 2 - 09 2017 2017 002201484832376581
03/08/2017	03/08/2017 (101,09/2017/2017/080301595921535105
15/07/2017	15/07/2017 à 13/08/2017 20170715014/3710131980
26/06:2017	26/06/2017 a 25/07/2012 2017062601130571750921
and the	The street is the second street of the stree
	X 8 82 8
11/44 2017	11/04/2017 0 10/03 201. 10/100411014110732
23/03/2017	23/03/2017 a 21/04/2017 2017032302123689589748
04/03/2017	04/03/2017 a 02/04/2017 2017030401515363292413
13/02/2017	13/02/2017 a 14/03/2017 2017021301141640326199
25/01/2017	25/01/2017 a 25/02/2017 2017012501564324883752
06/01/2017	66/01/2017 a 64.62/2017 2017010601381216850208
16/12/2016	18/12/2016 4 16:01-2017 20151218023 (2986/29590
29/11/2016	29/11/2015 n 26/12 2016 2016112901165187588027
10/11/2016	10/11/2016 - 09/12 2016 2016 111002522219952782
22/10/2016	22/10/2016 a 20/11 2015 2/1/61022023854/51/8024
03/10.2016	03/10/2016 a 81, 17 2016 2017 100301440829798054
14/09, 2016	14/09/2016 3 13, 10/2016 30/2091401382671886659
26/08/2016	26/06/2016 a 14.09 2016 x016082602482563496748
07/08/2016	07/08/2018 3/05/03/2016 20/608070122231/401958

15/02/2019 3 15/07 2016 2016021501161700862002

27/01/2016 a 25/62 2016 2016012703460935069218

15/02/2016

27/01/2016

a Dúvidas mais Frequentas

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido

de verificação de autenticidade no site da Caixa, www.caixa.gov.br

55







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.333.431/0001-56

Certidão nº: 141668189/2017

Expedição: 11/12/2017, às 17:41:16

Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

06.333.431/0001-56, NÃO CONSTA do Bahco Nacional de Devedoles Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20170023

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.608.981/0001-33, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, representado por SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GONÇALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 06.333.431/0001-56. com sede na Rua 21 de Abril, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por MÁRCIA GONÇALVES SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: GONCALVES & MARTINS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LIDA-EPP; C.N.P.J. nº 06.333.431/0001-56, estabelecida à Rua 21 de Abril, Hoya Harizonte, Canua dos Carajas PA, representada neste ato pelo Sr(a). MÁRCIA GONÇALVES SOARES, C.P.F. nº 467.539.150-87, R.G. nº 9052 CRC PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

00001 ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

UNIDADE MÉS QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

ALOR TOTAL 60.000,00

VALOR TOTAL RS

60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercício 2018

Atividade 1721.041221322.2.145 manter a sec. de meio ambiente Clacificação economica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 010000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PMCC

sof out



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CNPJ(MF) 12.608.981/0001-33	
CONTRATANTE	
GONÇALVES & MARTUNS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA-EPP CNPJ 06.333.431/0001-56	
CONTRATADO(A)	
stemunhas:	Testemunhas:

Testemunhas:		
T	2.	